



LEI ORDINÁRIA Nº 1587

de 15 de junho de 1999

PRORROGA O ATUAL MANDATO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA DE CORUMBÁ. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ aprovou e EU sancionei e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º..

Fica prorrogado o atual mandato dos membros do Conselho Tutelar da Infância e da Adolescência de Corumbá pelo prazo de 04 (quatro) meses, contados da data de publicação da presente Lei, para fim de permitir a reestruturação da legislação de regência, antes do realização das próximas eleições.

Art. 2º..

Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá/MS de 26 de agosto de 1999.

ÉDER MOREIRA BRAMBILLA *Prefeito de Corumbá*

Lei Ordinária Nº 1587/1999 - 15 de junho de 1999

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em